



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- Aquisição de EPI's e insumos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município, no combate a pandemia do Novo Coronavírus COVID-19.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de materiais faz-se necessária às medidas de enfrentamento de combate à COVID-19.

Considerando o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência do crescente números de casos da COVID-19 e conseqüentemente o aumento da demanda assistencial sobre o Sistema de Saúde Pública Municipal, onde há a necessidade em caráter de urgência, de ampliar o suporte de atendimento nas Unidades de Saúde, fazendo cumprir as medidas de combate e prevenção de enfrentamento decorrente ao Corona Vírus- COVID-19.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada no Art. 24, inciso IV Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e suas posteriores alterações.

Sendo assim, a aquisição de material permanente para atendimento às demandas de Saúde do município de Chapadinho é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas adotadas pelas Unidades de Saúde, são materiais de extrema valia e relevância no atendimento aos municípios, no combate, prevenção ao contágio e proliferação do Coronavírus (COVID 19).

3 – SERVIÇOS /QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P , CX,100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA LEVEMENTE TALCADA, (AMIDO DE MILHO) ANATÔMICA. COM CA E ANVISA. CX/100	CX	975
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CX C/100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA LEVEMENTE TALCADA, (AMIDO DE MILHO) ANATÔMICA. COM CA E ANVISA.	CX	960
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, CX C/100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA LEVEMENTE TALCADA, (AMIDO DE MILHO) ANATÔMICA. COM CA E ANVISA.	CX	960
4	MASCARA KN 95 ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM NÃOTECIDO 100% POLIPROPILENO, ESTÉRIL, PROTEÇÃO CONTRA O BACILO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, SEIS CAMADAS, DUAS TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, CLIPE NASAL, APROVADA PELO INMETRO, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A), DISPONÍVEL NA COR BRANCA, ANVISA, FDA, CE.	UND	7.000
5	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL: ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ESTÉRIL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, TRÊS PREGAS HORIZONTAIS, CLIPE NASAL, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COM ANVISA.	UND	30.000



6	PROPE DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO EM ÁREAS ONDE HAJA NECESSIDADE DE CONTROLE DA HIGIENE. FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO LAMINADO, ESTÉRIL, COM ELÁSTICO NA SOLA E NAS BORDAS, TAMANHO ÚNICO, DISPONÍVEL NA COR AZUL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO COM ANVISA, PCT C/ 100 .	PCT	2.800
7	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL: ESPECIFICAÇÃO: CONFECIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NÃO ESTERIL. PRODUTO DE USO UNICO. PCT/100	PCT	2000
8	FACE SHIELD E A VISEIRA ESPECIFICAÇÃO: EVITA O CONTATO COM GOTÍCULAS, SALIVAS E FLUÍDOS NASAIS QUE POSSAM ATINGIR O ROSTO, NARIZ, A BOCA E OS OLHOS. PREVINE CONTÁGIO CONTRA VÍRUS, BACTÉRIAS E OUTRAS CONTAMINAÇÕES. O USUÁRIO PODE DESINFECTÁ- LA COM ÁLCOOL 70% OU ÁGUA E SABÃO NEUTRO MATERIAL: VISEIRA EM PVC TRANSPARENTE; ARCO: PP (POLIPROPILENO); ELÁSTICO AJUSTÁVEL. COM ANVISA.	UND	500
9	OCULOS DE PROTEÇÃO ESPECIFICAÇÃO: ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO HOSPITALAR MAIS TRADICIONAL, FEITO DE POLICARBONATO INCOLOR, ANTIBACTÉRIANO, AS HASTES PODEM SER REGULADAS EM 4 ESTÁGIOS, LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO ATÉ NAS LATERAIS E TRATAMENTO ANTIRRISCO. SE FAZ NECESSÁRIO CA + ANVISA.	UND	500
10	MACACÃO IMPERMEÁVEL LAVÁVEL ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA O COVID 19, • VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 E 6, • CAPUZ COM ELÁSTICO, APROPRIADO PARA O USO DE MÁSCARA, PROJETA DO PARA COBRIR O PESCOÇO, QUEIXO E SE ENCAIXAR AO REDOR DA MASCÁRA DO RESPIRADOR, • FLAP APLICADO DE PROTEÇÃO COBRINDO O ZÍPER PARA EVITAR A ENTRADA DE PARTÍCULAS, • ABERTURA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO PULSO, • ABERTURA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE MAIS APERTADO AO TORNOZELO, • COSTURAS INTERNAS, • GRAMATURA DE 50G/M2	UND	1000
11	ALCOOL LIQUIDO ANTISSEPTICO 70% FRASCO COM 1LITRO ESPECIFICAÇÃO: DESTINADO À DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS E FARMACÊUTICOS. E DESINFECÇÃO DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, COMO VIDROS, TERMÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS, OTOSCÓPIOS, ARTIGOS METÁLICOS (MATERIAL ODONTOLÓGICO), ETC, * HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO), * DEVE SER UTILIZADO PURO, PROCEDENDO 3 APLICAÇÕES COM INTERVALOS DE 10 MINUTOS ENTRE CADA UMA DELAS, * DEIXAR SECAR E NÃO ENXAGUAR.	UND	1.000
12	ALCOOL GEL 70%, UNIDADE C/ 500 ML ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO PARA COMPLETAR A LIMPEZA ROTINEIRA DAS MÃOS, NÃO DEIXANDO RESÍDUO DE FRAGRÂNCIA, SEM ENXAGUE, SECA INSTANTANEAMENTE, DEIXANDO UMA SENSAÇÃO DE LIMPEZA E TOQUE AVELUDADO, SEM RESSECAR E SEM DEIXAR AS MÃOS PEGAJOSAS.	UND	1.000
13	AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL PCT/10 M. LONGA 50G - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM TNT 50 GRAMAS COM ANVISA. PCT/100	PCT	4.000



14	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: PARA DESPREZAR MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM, COMO: AGULHAS, LANCETAS, VIDROS, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, CATETERES, - POSSUEM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, ALÉM DA CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; - PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	1.800
15	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR MATERIAIS QUE CORTA OU PERFURAM PROVENIENTES DAS AÇÕES DA ATENÇÃO À SAÚDE GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS E CLINICAS VETERINÁRIOS, COM CARGA POTENCIALMENTE INFECTANTE, - FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM O PAPELÃO COURO, - POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA DUPLA NOS TRANSPORTES NOS COLETORES DE 7L A 20L.	UND	800
16	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR MATERIAIS QUE CORTA OU PERFURAM PROVENIENTES DAS AÇÕES DA ATENÇÃO À SAÚDE GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS E CLINICAS VETERINÁRIOS, COM CARGA POTENCIALMENTE INFECTANTE, - FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM O PAPELÃO COURO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA, - ALÇA DUPLA NOS TRANSPORTES NOS COLETORES DE 7L A - DISPONÍVEL NA COR AMARELA	UND	1.000
17	SACO PARA CADAVER PEQUENO (P) – MEDIDA: 50 CM X 100 CM, REFORÇADO, SUPERFÍCIE FRONTAL SER COMPOSTA POR 75% COM ZÍPER, PARA FACILITAR A ABERTURA E TRANSPORTE DO CADAVER. O SACO PARA CADAVER VEDA COMPLETAMENTE O CORPO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, E ASSIM EVITA QUE O CORPO TENHA CONTATO COM O MEIO EXTERNO. FABRICADOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER. COM LACRE E PORTA ETIQUETAS.	UND	200
18	SACO PARA CADAVER MÉDIO (M) – MEDIDA: 60 CM X 150 CM, REFORÇADO, SUPERFÍCIE FRONTAL SER COMPOSTA POR 75% COM ZÍPER, PARA FACILITAR A ABERTURA E TRANSPORTE DO CADAVER. O SACO PARA CADAVER VEDA COMPLETAMENTE O CORPO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, E ASSIM EVITA QUE O CORPO TENHA CONTATO COM O MEIO EXTERNO. FABRICADOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER. COM LACRE E PORTA ETIQUETAS.	UND	200
19	SACO PARA CADAVER GRADE (G) – MEDIDA: 90 CM X 220 CM, REFORÇADO, SUPERFÍCIE FRONTAL SER COMPOSTA POR 75% COM ZÍPER, PARA FACILITAR A ABERTURA E TRANSPORTE DO CADAVER. O SACO PARA CADAVER VEDA COMPLETAMENTE O CORPO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, E ASSIM EVITA QUE O CORPO TENHA CONTATO COM O MEIO EXTERNO. FABRICADOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER. COM LACRE E PORTA ETIQUETAS.	UND	200
20	LUVA CIRURGICA ELABORADA EM LÁTEX NATURAL, COM BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FAVORECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO MATERIAL, ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, EXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, PRODUTO DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), VALIDADE: 3 ANOS.	UND	3.800

4- FONTES DE RECURSOS

4.1 – As despesas relativas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadina para o exercício 2021.

5- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

5.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

5.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

5.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se obriga a:

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 90 dias, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

7.1.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços mediante emissão da Ordem de Fornecimento de acordo com o solicitado pela Contratante.

7.1.2 Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

7.1.3 Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

7.1.4 não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

8 – FORMAS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco _____, Agencia: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

10.2 É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou ao Secretária Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chapadinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil, nos termos de Medida Provisória nº 2.200, de 24 de Agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.6 A Secretária Municipal de Saúde revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.7 Será observado, ainda, quanto ao procedimento:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal nº 8.666/1996;

10.8 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado do Maranhão.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

10.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

10.11 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Chapadinho.

10.12 Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficara condicionada à análises, pela Administração quanto ao procedimento realizado é à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

10.13 É verdade a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Chapadinho/MA, 17 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Chapadinho/MA.
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
secretário Municipal Saúde e Saneamento